

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Ambiental, Áreas Verdes, Públicas e Privadas de Osasco e Região

Circular 002/2022 | Osasco, 25 de Janeiro de 2022 Rua Erasmo Braga, 205 - Presidente Altino, Osasco/SP - CEP 06213-008

Base territorial: Barueri, Cajamar, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco e Santana de Parnaíba

Comunicado às empresas prestadoras de serviços em controle de pragas e vetores da base territorial do SIEMACO Osasco

omunicamos que o SIEMACO OSASCO e o sindicato patronal SINDPRAG chegaram a um acordo para celebração 🗸 da Convenção Coletiva de Trabalho para o ano de 2022. A Convenção tem vigência de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023. A íntegra da Convenção Coletiva será divulgada tão logo seja registrada junto ao Ministério do Trabalho. Confira as principais mudanças:

SALÁRIOS NORMATIVOS

A partir de 01/01/2022 ficam estabelecidos os pisos salariais de acordo com a tabela:

Piso Salarial Mínimo	R\$ 1.462,00
Funções Administrativas	R\$ 1.585,00
Auxiliar de Controle de Pragas / Auxiliar de Dedetizador	R\$ 1.538,00
Auxiliar Técnico em Desinfecção de Reservatório de Água	R\$ 1.538,00
Controlador de Pragas / Dedetizador	R\$ 1.681,00
Técnico em Desinfecção de Reservatório de Água	R\$ 1.681,00

Obs.: Entende-se como Piso Salarial Mínimo o salário de ingresso, a ser pago para os trabalhadores admitidos a partir da data-base de janeiro de 2022, nas funções relacionadas com a atividade de controle de pragas / dedetização / desinfecção de caixa de água.

REAJUSTE SALARIAL

A partir de **01/01/2022**, fica estabelecido:

- a) Reajuste de 10% para os demais empregados, cujas funções não façam parte do quadro de salários normativos acima referido e que percebam até o valor de R\$ 6.600,00 mensais.
 - b) Para os valores a partir de R\$ 6.600,01 será livre negociação entre empregador e empregado.

VALE ALIMENTAÇÃO / CESTA BÁSICA

As empresas fornecerão, sem ônus para o trabalhador, mensalmente, a todos os seus empregados, independentemente da jornada de trabalho, uma cesta básica "in natura", no valor de R\$ 135,00, contendo no mínimo, os seguintes mantimentos de primeira linha:

4 pacotes de 1kg de feijão 2kg de açúcar refinado 1kg de sal refinado 1kg de farinha de trigo 1kg de macarrão

½kg de café torrado e moído com selo ABIC 2 pacotes de 5kg de arroz agulhinha tipo 1 1 pote de 300g de tempero completo 2 latas de 140g de extrato de tomate 1 lata de 700g de goiabada/marmelada

2 latas de 135g de sardinha em óleo 1 lata de 180g de salsicha 3 latas de 900ml de óleo de soja ½kg de fubá 1 caixa de papelão

Fica facultado às empresas fornecerem a cesta básica nas seguintes formas:

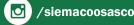
a) "in natura"; b) vale-alimentação ou equivalente; c) cartões magnetizados.

Obs.: A cesta "in natura", ou vale-alimentação, será concedido também durante o período de gozo de férias e licença maternidade. No caso de afastamentos por motivo de auxílio-doença ou acidente de trabalho, o benefício será concedido pelo período máximo de 90 dias.









Base territorial: Barueri, Cajamar, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco e Santana de Parnaíba

TÍQUETE REFEIÇÃO

As empresas fornecerão, mensalmente, tíquete refeição ou auxílio alimentação, no valor de R\$ 20,20 por dia efetivamente trabalhado.

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS (PPR)

Valor de R\$ 350,00, o qual será pago em duas parcelas semestrais de R\$ 175,00 cada.

AUXÍLIO SAÚDE

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício constituído por Assistência à saúde, abrangendo o atendimento ambulatorial com consultas médicas e odontológicas, serviços de apoio ao diagnóstico, voltados a prevenção e procedimentos curativos básicos, sendo que o mesmo será gerido e prestado por instituição terceira, o Instituto Arlindo Gusmão de Fontes, CNPJ Nº 07.709.807/0001-47.

Escopo dos benefícios de assistência á saúde médica e odontológica a serem oferecidos a categoria:

- 1. Assistência médica com as seguintes especialidades: Clínica geral, Ginecologia, Ortopedia e Oftalmologia.
- 2. Assistência odontológica: atendimento odontológico, exceto prótese e ortodontia.
- 3. Exames laboratoriais: Urina tipo 1; cultura de fezes; e hemograma completo.

Para custeio do benefício acima referenciado, as empresas pagarão ao Instituto anteriormente identificado, o valor de R\$ 29,96, por mês e por empregado, responsabilizando-se o Instituto a prestar assistência constituída por consultas médicas e odontológicas, para os trabalhadores, seja por seu departamento médico, seja por convênio. Para pagamento e cumprimento desta cláusula, acessar o site do Instituto através do endereço: www.institutoagf. com.br (campo "Boleto").

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

As Entidades Sindicais Convenentes prestarão, indistintamente a todos os trabalhadores e empregadores subordinados a esta Convenção Coletiva de Trabalho, o plano Benefício Social Familiar abaixo definido e discriminado no Manual de Orientação e Regras, parte integrante desta cláusula, que será disponibilizado por meio de organização gestora especializada e aprovada pelas Entidades Sindicais Convenentes.

Para efetiva viabilidade financeira do plano Benefício Social Familiar e com expresso consentimento das entidades convenentes, as empresas, recolherão a título de contribuição, até o dia 10 de cada mês, iniciando a partir de 10/02/2022, o valor total de R\$ 22,88, por trabalhador que possua, exclusivamente, por meio de boleto disponibilizado pela gestora no website www.beneficiosocial.com.br.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

- 1) As empresas que possuírem PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e Laudo Técnico Pericial anual especificando os graus de risco no ambiente de trabalho, poderão pagar os percentuais de insalubridade de acordo com o estabelecido nas Normas Regulamentadoras NRs 15 e 16 garantindo-se o pagamento de pelo menos 20% sobre o salário mínimo federal vigente, para os funcionários que trabalham na área operacional.
- 2) Adicional de 20% do salário mínimo federal vigente aos empregados que exerçam a função de Controlador de Pragas (Dedetizador) ou assemelhado e seus auxiliares.

Obs.1: O reajuste nos salários e benefícios deverá ser aplicado a partir da folha do mês de janeiro de 2022, data-base da categoria profissional, com pagamento até o quinto dia útil de fevereiro de 2022.

Obs.2: As homologações das rescisões contratuais DEVERÃO obrigatoriamente serem efetuadas no SIEMACO OSASCO.

Obs.3: Cópias da Convenção Coletiva 2022-2023 poderão ser pesquisadas no sistema mediador do Ministério do Trabalho (www3.mte.gov.br/sistemas/mediador) assim que registrada junto à SRT.

Obs.4: Para mais informações, acesse o nosso site: www.siemacoosasco.com.br

A DIRETORIA







